



LOTE DE COTA RESERVADA – 25% PARA ME/EPP/MEI: TABELA 1 DO ITEM 5 DO EDITAL (CONFORME ART. 48, INC. III DA LC 123/2006).

LOTE DA COTA PRINCIPAL – 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: TABELA 2 DO ITEM 5 DO EDITAL.

OBSERVAÇÃO: SALVO DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ITEM 5.4 DO EDITAL.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, através da pregoeira, nomeada pela **Portaria nº 1955/2021 do dia 25/08/2021**, e equipe de apoio, torna público, para ciência dos interessados, que, em atendimento ao OFÍCIO Nº 2105/2021, contendo a respectiva autorização da Ilma. Sra. Jaqueline Moreira da Silva, Secretária de Educação, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ELETRÔNICOS – TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei Estadual nº 12.986/2006, Decreto Estadual nº 32.539/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 12.525/2003, Decreto Estadual nº 45.140/2017, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

| | |
|---|--|
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/11/2021 às 09h:30min | |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2021às 09h:30min | |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/11/2021às 10h00min | |
| SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br | |
| PREGOEIRA: IARA RAFAELA DE AVELAR ABREU | E-MAIL: paulistapregao@gmail.com |
| TELEFONE: (81) 99635-0371 | |
| ENDEREÇO: Rua Dr. Demócrito de Souza, nº 26 - Nobre – Paulista – PE – CEP: 53.401-560. | |
| Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF . <i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i> | |

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ELETRÔNICOS – TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**





1.2. Integram o presente instrumento convocatório, como anexos, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS;
- ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

1.3. A descrição detalhada contendo as especificações e condições da prestação dos serviços a serem contratados estão discriminadas nos **anexos deste instrumento convocatório que deverão ser estritamente observados pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.**

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema de pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões - BLL;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitador, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bllcompras.org.br.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

3.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

3.3. É vedada, na presente licitação, a participação de:





- 3.3.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.3.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município do Paulista, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.3.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.3.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.7. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 3.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da **Bolsa de licitações e leilões – BLL** para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico a licitante deve entrar em contato com o site www.bllcompras.org.br;
- 3.5. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste edital;
- 3.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;
- 3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de valor a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da proposta comercial, para fazer valer o direito de prioridade do desempate;
- 3.7.1 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na cota principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas;
- 3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.





4 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c. Abrir as propostas comerciais;
- d. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor;
- g. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h. Declarar o vencedor;
- i. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

4.2.1.1. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

4.2.2. A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

4.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta comercial e lances sucessivos de valores, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;





4.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.2.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital;

4.2.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL;

4.2.10. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento, preferencialmente, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais;

4.2.11. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas comerciais recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.2.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.2.13. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

4.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.2.15. Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

4.2.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.2.17. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.2.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





4.3.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

4.3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores(as) Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.3.3.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3.2. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.3.3.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.3.3.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4. DO ENCERRAMENTO

4.4.1. O tipo de encerramento é **ABERTO E FECHADO**, o qual ocorre primeiramente a disputa por 15 (quinze) minutos e avança automaticamente sem prévio aviso para o randômico, que pode ficar de 1 (um) segundo e chegar a 10 (dez) minutos. Após o período randômico, o sistema avança para encerramento fechado 1 (um) por 5 (cinco) minutos e, caso não haja lances neste período, avança para o fechado 2 (dois) por mais 5 (cinco) minutos;

4.4.2. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances e após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação da proposta de menor valor;

4.4.3. O(A) pregoeiro(a) deverá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido melhor valor, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelas demais licitantes;

4.4.4. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus valores ao da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos valores cotados iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame. As licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema;

4.4.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do





participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

4.4.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a menor proposta de e valor estimado para a contratação;

4.4.7. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior;

4.4.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor;

4.4.9. Quando for constatado o empate, conforme estabelece a LC nº123/2006 e alterações, o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor. Após o desempate, deverá o(a) pregoeiro(a) ainda, negociar um melhor valor caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública;

4.4.10. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao(à) pregoeiro(a) exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;

4.4.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste edital;

4.4.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial.

4.5. DILIGÊNCIA

4.5.1. O(A) pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de valores unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

4.5.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo;

4.5.3. **Em caso de impossibilidade de autenticação dos documentos de habilitação via internet**, o(a) pregoeiro(a) solicitará diligência à licitante ofertante do menor valor de lances o encaminhamento destes em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

4.5.3.1. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora abrindo-se o prazo para manifestação de interposição de recurso;

4.5.4. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no subitem 4.5.3. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;





4.5.5 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta comercial ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

5- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. A descrição, os quantitativos e os valores máximos admitidos, estão discriminados nas tabelas abaixo:

TABELA 1 - LOTE DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI (25%)

| LOTE 1 | | | | | |
|---|---|-------|--------|-------------------------|-------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 01 | <p>DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS – TABLET, Tamanho da tela: entre 8” e 10,5”; A tela deve possuir camada impermeável de proteção contra respingos d’água; <u>Resolução</u>: mínima 1280 x 800 pixels; <u>Processador</u>: Quad-Core ou superior; <u>Cor</u>: Preto, cinza, prata ou grafite; <u>Sistema Operacional</u>: Android 9.0 ou superior; <u>Conectividade</u>: Wi-Fi (Compatível com a frequência de 2,4GHz) / Bluetooth (Versão 4.0 ou mais recente) / GPS; <u>Som</u>: Microfone e alto-falantes embutidos com conector do tipo 3,5mm estéreo; <u>Porta</u>: mini USB, Micro USB, ou outro presente no mercado, desde que observada a compatibilidade com a versão 2.0, ou superior, da especificação USB; Suporte a cartão SIM Card: Para conexão com 2GB, 3GB, 4GB ou superior; <u>Armazenamento mínimo</u>: Memória interna 32GB, expansível Micro SD; <u>Memória</u>: Mínimo de 2GB de memória RAM; Câmeras Digitais: Frontal até 8 MP e Traseira até 8 MP; <u>Sensores</u>: Acelerômetro e GPS; <u>Bateria</u>: Ions de Lítio mínimo de 5.000 mAh; <u>Carregamento</u>: Bivolt; <u>Expansível</u>: micro SD até 512GB <u>Acessórios</u>: Carregador, cabos de dados, fone de ouvido opcional; <u>Garantia</u>: 12 meses com a fabricante; Manual do usuário; O equipamento deve ser homologado e/ou certificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para utilização em território nacional.</p> | Unid. | 5.121 | R\$ 1.045,30 | R\$ 5.352.981,30 |
| SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL DO LOTE 1 | | | | | R\$ 5.352.981,30 |





TABELA 2 – LOTE DA COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

| LOTE 2 | | | | | |
|---|--|-------|--------|-------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 01 | <p>DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS – TABLET, <u>Tamanho da tela:</u> entre 8” e 10,5”; A tela deve possuir camada impermeável de proteção contra respingos d’água; <u>Resolução:</u> mínima 1280 x 800 pixels; <u>Processador:</u> Quad-Core ou superior; <u>Cor:</u> Preto, cinza, prata ou grafite; <u>Sistema Operacional:</u> Android 9.0 ou superior; <u>Conectividade:</u> Wi-Fi (Compatível com a frequência de 2,4GHz) / Bluetooth (Versão 4.0 ou mais recente) / GPS; <u>Som:</u> Microfone e alto-falantes embutidos com conector do tipo 3,5mm estéreo; <u>Porta:</u> mini USB, Micro USB, ou outro presente no mercado, desde que observada a compatibilidade com a versão 2.0, ou superior, da especificação USB; <u>Suporte a cartão SIM Card:</u> Para conexão com 2GB, 3GB, 4GB ou superior; <u>Armazenamento mínimo:</u> Memória interna 32GB, expansível Micro SD; <u>Memória:</u> Mínimo de 2GB de memória RAM; <u>Câmeras Digitais:</u> Frontal até 8 MP e Traseira até 8 MP; <u>Sensores:</u> Acelerômetro e GPS; <u>Bateria:</u> Ions de Lítio mínimo de 5.000 mAh; <u>Carregamento:</u> Bivolt; <u>Expansível:</u> micro SD até 512GB <u>Acessórios:</u> Carregador, cabos de dados, fone de ouvido opcional; <u>Garantia:</u> 12 meses com a fabricante; Manual do usuário; O equipamento deve ser homologado e/ou certificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para utilização em território nacional.</p> | Unid. | 15.365 | R\$ 1.045,30 | R\$ 16.061.034,50 |
| SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL DO LOTE 2 | | | | | R\$ 16.061.034,50 |

5.2. Na disputa do(s) itens da **TABELA 1** será permitida apenas a participação de empresas enquadradas como **ME/EPP/MEI**, conforme preceitua o art. 48, inc. I da LC nº 123/2006, com a **COTA RESERVADA DE 25%** conforme preceitua o art. 48, inc. III da LC nº 123/2006;

5.3. Na disputa do(s) itens da **TABELA 2** será permitida a participação de empresas em **AMPLA CONCORRÊNCIA** na **COTA PRINCIPAL DE 75%**;





5.4. No que se refere ao item 5.2 do edital, será permitido o cadastramento de propostas no sistema BLL a empresas de porte maior nas cotas destinadas à participação de empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, no entanto, sua participação na disputa do(s) lote(s) ocorrerá apenas se não houver nenhuma ME/EPP/MEI cadastrada para participação do(s) lote(ns):

5.5. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial a ser digitado no sistema BLL, informar sua condição, assim como no campo próprio da proposta.

6 – DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor máximo admitido para a presente contratação será de **R\$ 21.414.015,80 (vinte e um milhões quatrocentos e quatorze mil quinze reais e oitenta centavos)**, estabelecendo-se os seguintes limites por LOTE:

LOTE 1: R\$ 5.352.981,30 (cinco milhões trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos);

LOTE 2: R\$ 16.061.034,50 (dezesseis milhões sessenta e um mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

6.2. As licitantes que, após a fase de disputa de lances tiverem sua proposta com valores unitários ou totais acima do orçamento pela administração, serão automaticamente **DESCLASSIFICADAS**.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2. A despesa referente ao objeto deste certame ocorrerá por conta da seguinte classificação orçamentária:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA | |
|--|---|
| Atividade | 4014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil |
| | 4017 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental |
| | 4024 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos |
| Elemento | 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita |
| Fonte | 11110000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - EDUCAÇÃO |
| | 11160040 – Transferências do FUNDEB – Destinação 40% |

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;





8.1.1. O cadastro e encaminhamento da proposta e documentos de habilitação no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentações;

8.1.2. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples;

8.1.2.1. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópias dos documentos, devidamente autenticadas por cartório competente ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do(a) pregoeiro(a) ou servidor(a) do órgão ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Comissão Permanente de Licitação de Pregão, localizada na Secretaria de Administração do Município do Paulista, sita à Rua Rua Dr. Demócrito de Souza, nº 26, Nobre, Nobre, Paulista/PE, CEP: 53.401-560, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) da sessão;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.3. Na hipótese da licitante ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor(a) Individual, será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da proposta sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

8.4. As ME/EPP/MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

8.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





9 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A licitante deverá anexar sua PROPOSTA COMERCIAL, devidamente preenchida na forma do ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial, **EXCLUSIVAMENTE**, através do sistema BLL, a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública conforme consta no preâmbulo deste edital quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, obedecendo as seguintes exigências mínimas:

9.1.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

9.1.2. Deverão estar incluídos nos valores todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado;

9.1.3. Deverá estar expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso;

9.1.4. Deverá apresentar validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de comunicação da licitante.

9.2. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

9.2.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.2.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado;

9.2.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);

9.2.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3. Na proposta comercial deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ser informado no campo próprio as **especificações, quantidades, marcas/modelos/referências dos produtos ofertados**, às quais ficarão vinculadas, valores unitários e totais e, quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP;

9.3.1. **A exigência constante do subitem 9.3 acerca da marca/modelo dos itens deverá ser atendida por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta comercial nos moldes de funcionalidade do Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões por ocasião da formalização de valores pela licitante participante sem prejuízo da prerrogativa da realização de diligência para sanear a ausência de informação necessária à identificação do produto ofertado;**

9.3.2. Caso a licitante seja a própria fabricante do produto ou em sua razão social haja elementos que possam inferir a identificação da mesma, esta deverá inserir o termo “MARCA PRÓPRIA” no campo reservado à indicação da marca, vedada a utilização do termo “SIMILAR”;

9.4. O objeto deverá ser apresentado em total conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos;





9.5. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão;

9.6. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

9.7. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta;

9.9. A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibilizada para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

9.10.1 A proposta comercial ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá ser anexada em formato digital no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", **EXCLUSIVAMENTE**, através do sistema BLL, devidamente preenchida na forma do ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial para fins de exame de aceitabilidade dos valores, no prazo **MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a);

9.10.1.1. A proposta readequada deverá, também, ser enviada em **formato de texto editável** (Exemplo: .doc – Word) com o propósito de elaboração da ata de registro de preços e do contrato.

OBSERVAÇÃO: Acerca do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, trata-se APENAS DE UM MODELO, devendo a licitante adequá-lo às suas qualificações e elementos para elaborar a proposta comercial.

10 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Federal nº 10.024/2019 a Lei Complementar nº 123/2006;

10.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os valores máximos fixados no item 5 deste edital;

10.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;





10.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, na forma prevista neste edital, passando o(a) pregoeiro(a) a examinar as propostas;

10.5. A análise das propostas pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo **DECLASSIFICADAS** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem valores baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

10.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria licitante;

10.8. A cada lance ofertado, a licitante será informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

10.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.11. O tipo de encerramento da fase de lances será **ABERTO E FECHADO**, o qual fica em disputa por **15 (quinze) minutos** e avança automaticamente sem aviso para o período **randômico** que pode durar de **1 (um) segundo a 10 (dez) minutos**, decidido pelo sistema e, avançando posteriormente ao **fechado 1 por 5 (cinco) minutos** e, caso não haja lances neste período, avança para o **fechado 2 por mais 5 (cinco) minutos**;

10.12. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação da proposta de menor valor;

10.13. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao valor, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelas demais licitantes;





10.14. Após o encerramento da etapa competitiva, as demais licitantes poderão reduzir seus valores ao da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído o registro dos valores cotados iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame. As licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema;

10.15. Realizada a negociação, o(a) pregoeiro(a) procederá com a habilitação na forma do item 11 deste edital;

10.16. Para cumprimento do **ITEM 11** deste edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo(a) pregoeiro(a), através do sistema, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**;

10.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do(a) pregoeiro(a);

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior;

10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste edital;

10.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

10.22. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no pregão, sem prejuízos dos atos realizados;

10.23. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

10.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial.





11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico, a proposta escrita, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

11.1.1. As licitantes DEVERÃO encaminhar, exclusivamente por meio do sistema BLL, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

11.1.2. Caso haja alguma documentação que não esteja discriminada no sistema e, porventura, não esteja disponível a opção “outros documentos” será permitido que tais documentações sejam encaminhadas por e-mail para o endereço paulistapregao@gmail.com **APENAS após a declaração da LICITANTE VENCEDORA da fase de lances;**

11.1.3. Em caso de falha no sistema ou impossibilidade anexação dos documentos de habilitação, será permitido o envio de tais documentações por e-mail, bem como de forma física **apenas mediante comprovação de tal lapso** para participação no certame.

11.2. Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

11.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, manifesto de acordo com o objeto do certame;

11.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor devidamente registrado com objeto social expressamente pertinente ao objeto do certame e, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, seu ato constitutivo, estatuto ser também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de **TODAS** as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;





11.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se a licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

11.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.4.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.5.1.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

11.5.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

Nas licitações com participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido, conforme preceitua o § 4º, do art. 5º do Decreto nº 45.140, de 19 de outubro de 2017. Se as citadas empresas participarem da Cota Principal deverão apresentar obrigatoriamente o patrimônio líquido.

11.5.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

11.5.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social (Acórdão TCU nº 484/2007 – Plenário).





11.5.1.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.1.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5.2. Comprovação do **patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou lote pertinente;

11.5.3. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.5.4.1. A certidão acima descrita somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

11.5.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.6. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Comprovação através de certidão(ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

11.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, devendo conter, no mínimo, as seguintes características:

- 1) Razão Social, CNPJ e dados do contrato do órgão (ou empresa) emissor;
- 2) Descrição do objeto contratado;
- 3) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

11.6.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para o ITEM;





11.6.4. **NÃO TERÁ VALIDADE ALGUMA** o atestado emitido pela própria licitante ou por empresa pertencente ao mesmo grupo, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação.

11.6.5. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para o ITEM;

11.6.6. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

11.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.7.1. Declaração, para atender ao disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste edital;

11.7.2. Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital;

11.7.3. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, com base no inciso III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste edital;

11.7.4. Declaração de Idoneidade conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital;

11.7.5. Apresentar declaração de dados cadastrais preenchida, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste edital.

12 – DA AMOSTRA

12.1. Após homologado o certame, a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), deverá(ão) apresentar a amostra do produto, referente ao(s) lote(s) concorrido(s), no prazo de **8 (oito) dias úteis**, devendo ser entregue na Secretaria de Educação da Cidade do Paulista, localizada na Av. Mal. Floriano Peixoto, S/N - Centro, Paulista - PE, 53401-460, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, que serão analisados por equipe da Secretaria de Educação;

12.2. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado por um único período de **3 (três) dias úteis**, caso a licitante comprove, que a amostra já foi remetida ao endereço supramencionado, ou seja, encontra-se em transporte.

12.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante vencedora e conter informações quanto ao produto;

12.4. A licitante que **não apresentar** a amostra no prazo estabelecido, terá a sua proposta para o lote **DECLASSIFICADA**, sendo convocada a licitante subsequente;

12.5. A licitante que tiver a amostra rejeitada ou, sendo a mesma incompatível, poderá apresentar nova amostra dentro das especificações deste termo no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.





- 12.5.1. Caso a amostra seja reprovada pela segunda vez, ocorrerá a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante;
- 12.5.2. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da Lei.
- 12.6. A licitante cuja amostra for reprovada terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar do resultado da análise, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a Prefeitura Municipal do Paulista dará às amostras o destino que achar conveniente;
- 12.7. As amostras aprovadas ficarão em poder da Secretaria Municipal de Educação para verificação da conformidade das unidades a serem entregues com as amostras apresentadas;
- 12.8. Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o Certificado de Garantia emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra vícios ou defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.
- 12.8.1. Não serão aceitas propostas em que o certificado da licitante contenha prazo de garantia inferior a **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste edital e anexos.
- 12.8.2. A condição acima estipulada se aplica independentemente de a licitante e a fabricante serem pessoas distintas.
- 12.9. Para as amostras enviadas pelos Correios ou transportadora, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo.
- 12.10. As amostras serão analisadas com base nas especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I);
- 12.11. O servidor ou equipe da Secretaria Municipal de Educação procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- 12.12. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar tenha as amostras **reprovadas** de forma dúplice, será convocada a próximo licitante para apresentar as suas amostras nas mesmas condições da primeira e, assim, sucessivamente.

13 – DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. O(A) pregoeiro(a) verificará se a licitante que apresentar o menor valor final se enquadra em uma das vedações previstas nos subitens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.7 deste edital, através de consulta aos seguintes websites:





- a. efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade
- b. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

13.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 13.1, a licitante será **DECLASSIFICADA**, devendo o(a) pregoeiro(a) repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial para fins de exame de aceitabilidade do valor, **EXCLUSIVAMENTE**, através do sistema BLL, no prazo **MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), na forma do item 9 deste edital.

13.3.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

13.3.2. A licitante responsabilizar-se-á por toda a documentação encaminhada pela mesma, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

13.3.3. **Os arquivos encaminhados deverão estar perfeitamente LEGÍVEIS;**

13.3.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25MB (vinte e cinco megabytes);

13.3.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema;

13.3.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.3, será **DECLASSIFICADA** ou **INABILITADA** do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.4. A sessão será suspensa para aguardo da proposta comercial e dos documentos de habilitação, cabendo ao(à) pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas e dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e deverá registrar tal pedido **EXCLUSIVAMENTE** através do sistema www.bll.org.br, cabendo ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre o requerimento no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ou **48 (quarenta e oito) horas**. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital.





14.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem deste edital.

14.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

14.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a) terá um prazo de **30 (trinta) minutos** para fazê-lo através do sistema, manifestando sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo(a) pregoeiro(a), com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.5 A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso.

14.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.7 Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

14.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos, caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

15.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, a Administração, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços resultante deste certame, sendo documento vinculativo obrigacional;

16.2. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a ata de registro de preços, bem como o contrato, sem justificativa por escrito, o(a) pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, respeitada a ordem de





classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar a respectiva licitante vencedora, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da ata de registro de preços.

16.3. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 – DO ÓRGÃO GESTOR E DOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A **Secretaria Municipal de Educação** é o órgão gestor da ata de registro de preços;

17.2. A(s) empresa(s) detentora(s) da ata de registro de preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

18 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

18.1. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação e em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A Administração convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, informando local, data e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços.

18.2.1. O prazo para que o licitante classificado em primeiro lugar compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A vigência da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Obrigando-se o **FORNECEDOR** a garantir o objeto pelo prazo referido.





20 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.982/2013.

20.2. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, devem consultar o órgão gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Cabe ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo órgão gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4. Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à ata de registro de preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

20.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a aderirem.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

21.1. À **Secretaria Municipal de Educação**, órgão gestor da ata de registro de preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

21.1.1. Assinar a ata de registro de preços;

21.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;

21.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

21.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

21.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da ata de registro de preços;

21.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na ata de registro de preços.





22 – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

22.1. O órgão ou entidade contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

- 22.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 22.1.2. Comunicar à detentora da ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 22.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa detentora da ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 22.1.4. Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 22.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao patrimônio público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da ata de registro de preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços:





n.1) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após **01 (um) dia** da publicação.

23.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24 – DO CONTRATO

24.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato;

24.2. O contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, sito na Praça Agamenon Magalhães, S/N – Centro – Paulista/PE, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo;

24.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;

24.5. A contratação será precedida da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

25 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

25.1. O prazo da entrega do objeto licitado será de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho.

25.2. A entrega deverá ser agendada com, no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, com a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (81) 99635-0482.





26.3. Os produtos serão destinados conforme especificações na tabela abaixo:

| LOCAL | ENDEREÇO |
|--|--|
| Secretaria Municipal de Educação do Paulista | Avenida Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista-PE, CEP 53.401-460 |
| RESPECTIVO HORÁRIO | <u>Dias úteis</u> , no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 |

26 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1 Constituem obrigações da contratante:

- 26.1.1. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- 26.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste edital;
- 26.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 26.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 26.1.5. Analisar, após a entrega do objeto, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
- 26.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 26.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital;
- 26.1.8. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom atendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

27 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 27.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- 27.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste edital e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 27.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital de Referências e seu anexo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de sua responsabilidade;
 - 27.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





27.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art.69 da Lei nº8.666/93;

27.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art.70 da Lei 8.666/93;

27.1.6. Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

27.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

27.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28 – DO PAGAMENTO

28.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste edital.

28.2. O pagamento será efetuado em conformidade com o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal / fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste edital.

28.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

29 - DA FISCALIZAÇÃO

29.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Educação, por meio de unidade competente na forma que lhe convier, sendo exercido por seu representante legal, a ser designado conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

29.2. A nomeação de servidor(a) designado(a) para a fiscalização do contrato será realizada através de Portaria da Secretaria de Educação, que será emitida logo após a elaboração do instrumento contratual, e constarão os seguintes dados: nome e matrícula do(a) servidor(a) que fiscalizará o contrato, nome da CONTRATADA, número e objeto do contrato.

30 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.





30.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

30.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

31 – DAS PENALIDADES

31.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

31.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data notificação da rejeição: **0,3% (zero virgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **5 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

31.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias** corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

31.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.





31.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

31.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte Pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

31.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

31.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

32 – DO FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

33 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

33.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz das disposições constantes da Lei 8.666/93 e alterações, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

33.3. O presente processo de licitação poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

33.4. Quaisquer informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto à CPL PREGÃO no local e horário indicados no preâmbulo deste edital ou pelo endereço de e-mail paulistapregao@gmail.com.

33.5. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitador, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.





33.6. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

33.7. As proponentes são plenamente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

33.8. É facultada à CPL PREGÃO, à Procuradoria de Contratos da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, à Secretaria Municipal de Educação ou autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

33.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 09 de novembro de 2021.

IARA RAFAELA DE AVELAR ABREU
PREGOEIRA

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação, Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, aquisição de DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS – TABLETS para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Paulista.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 01 | <p>DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS – TABLET, <u>Tamanho da tela:</u> entre 8" e 10,5"; A tela deve possuir camada impermeável de proteção contra respingos d'água; <u>Resolução:</u> mínima de 1280 x 800 pixels; <u>Processador:</u> Quad-Core ou superior; <u>Cor:</u> Preto, cinza, prata ou grafite; <u>Sistema operacional:</u> Android 9.0 ou superior; <u>Conectividade:</u> WIFI (Compatível com a frequência de 2,4GHz) / Bluetooth (versão 4.0 ou mais recente) / GPS; <u>Som:</u> Microfone e alto-falantes embutidos com conector do tipo 3,5mm estéreo; <u>Porta:</u> Mini USB, Micro USB, ou outro presente no mercado, desde que observada a compatibilidade com a versão 2.0, ou superior, da especificação USB; <u>Suporte a cartão SIM Card:</u> para conexão com 2G, 3G, 4G ou superior; <u>Armazenamento mínimo:</u> Memória interna 32GB, expansível Micro SD; <u>Memória:</u> Mínimo de 2GB de memória RAM; <u>Câmeras Digitais:</u> Frontal até 8 Mp e Traseira até 8 Mp; <u>Sensores:</u> Acelerômetro e GPS; <u>Bateria:</u> Ions de Lítio mínimo de 5.000 mAh; <u>Carregamento:</u> Bivolt; <u>Expansível:</u> micro SD até 512 Gb; <u>Acessórios:</u> Carregador, cabos de dados, fone de ouvido opcional; <u>Garantia:</u> 12 meses com a fabricante; Manual do usuário; O equipamento deve ser homologado e/ou certificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para utilização em território nacional.</p> | 20.486 |

Com vistas ao atendimento das necessidades educacionais das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino do Paulista, proporcionando assim as condições necessárias para acesso as aulas remotas, bem como o pleno desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem durante as aulas não presenciais. Os métodos utilizados para se estimar o quantitativo da demanda foram baseados nos dados preliminares de matrícula e no CENSO 2020/2021, fornecidos na data de 20 de abril de 2021.





2. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado é de R\$ 21.414.015,80 (vinte e um milhões e quatrocentos e quatorze mil e quinze reais e oitenta centavos), tendo por base o mapa comparativo de preço (anexo), elaborado pelo setor de cotação da Comissão Permanente de Licitações – CPL, conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | MENOR PREÇO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|------|--|--------|--------------|----------------------|
| 01 | DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS – TABLET | 20.486 | R\$ 1.045,30 | R\$ 21.414.015,80 |

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas.

4. DA JUSTIFICATIVA

Com a suspensão das aulas presenciais em virtude a emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). As instituições de ensino em Pernambuco foram formalizadas por meio do Decreto Estadual nº 48.818, de 14 de março de 2020, e em Paulista pelo Decreto Municipal nº 024/2020, alterado por meio do Decreto Municipal nº 003/2021.

A doença modificou hábitos culturais, formas de se relacionar, trabalhar e estudar. O isolamento social mostrou a sociedade que a utilização de recursos tecnológicos é uma importante ferramenta que se apresenta para romper paradigmas e levar o conhecimento além das salas de aula, possibilitando a inclusão social por meio da informação.

Em face da situação de emergência e da necessidade de cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96), na qual destaca em seu artigo 2º que a educação é dever da família e do Estado, a Rede Municipal de Ensino do Paulista, vem trabalhando alternativas para amenizar os impactos causados pelo isolamento social, por meio de ações que favoreçam a manutenção do vínculo escolar e promovam a continuidade das aprendizagens dos estudantes.

A razão pela qual essa Secretaria planeja comprar os recursos tecnológicos é para buscar atender ao maior quantitativo dos estudantes devidamente matriculados nesta Rede Municipal de Ensino.





O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de Dispositivos Móveis (Tablets) para os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano 2021.

Atualmente, esses equipamentos são considerados excelentes recursos educacionais, mas há muito ainda a se entender e aprender sobre a adoção destes dispositivos nos espaços de educação. Portanto, percebemos que:

- Cada vez mais as instituições se dão conta de que os alunos estão em constante aprendizagem em vários âmbitos de suas vidas, espaços escolares formais ou não;
- A aprendizagem móvel ocorre por meio do uso de dispositivos móveis facilmente carregados nas mãos de seus usuários;
- Aprendizagem móvel é mais do que a mera adoção, mas, é essencial (re)conceber as atividades de ensino e aprendizagem para estimular os ambientes de aprendizagem móvel, até mesmo para explorar, em toda sua potencialidade, alguns recursos novos e únicos desse modelo.
- É um recurso pedagógico que pode ser utilizado como: livro eletrônico, E-book, áudio, vídeos, fotos, mapas, gráficos e animações em 3D, jogos educativos, realidade virtual, avaliação de aprendizagem e acesso a Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA)

A entrega destes equipamentos configura-se, também, como uma política pública capaz de estimular o fortalecimento da identidade da Rede, fomentar a permanência dos estudantes e reduzir os impactos gerados pelos elevados níveis de vulnerabilidade social. Em tempos difíceis não é toda família que tem condições de proporcionar aos seus filhos um equipamento adequado para estudo. A proposta visa atender a Educação Infantil, Creche (Grupos I e II), Pré-escolar (Grupos III e IV), Ensino Fundamental Anos iniciais (1º ao 5º Ano) Anos finais (6º ao 9º Ano), Educação Especial e EJA - Educação Jovens e Adultos Fases (I, II, III e IV).

5. AMOSTRAS:

- 5.1. Após homologado o certame, a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), deverá(ão) apresentar a amostra do produto, referente ao(s) lote(s) concorrido(s), no prazo de 8 (oito) dias úteis, devendo ser entregue na Secretaria de Educação da Cidade do Paulista, localizada na Av. Mal. Floriano Peixoto, S/N - Centro, Paulista - PE, 53401-460, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, que serão analisados por equipe da Secretaria de Educação;
- 5.2. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado por um único período de 3 (três) dias úteis, caso a licitante comprove, que a amostra já foi remetida ao endereço supramencionado, ou seja, encontra-se em transporte.
- 5.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante vencedora e conter informações quanto ao produto;
- 5.4. A licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido, terá a sua proposta para o lote desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente;
- 5.5. A licitante que tiver a amostra rejeitada ou, sendo a mesma incompatível, poderá apresentar nova amostra dentro das especificações deste termo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
 - 5.5.1. Caso a amostra seja reprovada pela segunda vez, ocorrerá a desclassificação da proposta da licitante;



- 5.5.2. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da Lei.
- 5.6. A licitante cuja amostra for reprovada terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do resultado da análise, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a Prefeitura Municipal do Paulista dará às amostras o destino que achar conveniente;
- 5.7. As amostras aprovadas ficarão em poder da Secretaria demandante para verificação da conformidade das unidades a serem entregues com as amostras apresentadas;
- 5.8. Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra vícios ou defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.
- 5.8.1. Não serão aceitas propostas em que o certificado da licitante contenha prazo de garantia inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste termo.
- 5.8.2. A condição acima estipulada se aplica independentemente de a licitante e a fabricante serem pessoas distintas.
- 5.9. Para as amostras enviadas pelos Correios ou transportadora, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo.
- 5.10. As amostras serão analisadas com base nas especificações constantes no Termo de Referência;
- 5.11. O servidor ou equipe da Secretaria demandante procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- 5.12. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar tenha as amostras reprovadas, será convocado o próximo licitante para apresentar as suas amostras nas mesmas condições do primeiro e, assim sucessivamente.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O valor máximo global estimado para contratação é de R\$ 21.414.015,80 (vinte e um milhões e quatrocentos e quatorze mil e quinze reais e oitenta centavos), conforme detalhamento do Mapa Comparativo de Preços;
- 6.2. As despesas da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 4014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil.
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Atividade: 4024 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.
Elemento: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – EDUCAÇÃO.
Fonte: 11160040 – Transferências do FUNDEB – Destinação 40%.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A administração não estará obrigada a adquirir o produto da contratada desta ata de registro de preços;





- 7.2. Por ocasião de cada fornecimento, o fornecedor deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto;
- 7.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar produtos com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável caso houver interesse da Administração Pública Municipal, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas;
- 8.2. Se necessárias alterações contratuais, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só serão efetivadas mediante autorização da CONTRATANTE por meio de Termos Aditivos;
- 8.3. A CONTRATADA também não poderá transferir este contrato no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito da CONTRATANTE.

9. PRAZO DE ENTREGA

O prazo da entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.1. O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:
 - 10.1.1. A fornecedora poderá ser convocada para participar dos testes de verificação de conformidade dos produtos com as exigências técnicas do Edital, devendo comparecer às dependências do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação;
 - 10.1.2. "Recebimento provisório", será lavrado na data da entrega do bem ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a"; da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;
 - 10.1.3. "Recebimento definitivo", será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b"; da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;
 - 10.1.4. "Aceite Final", será lavrado na mesma data do "recebimento definitivo", compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da Fornecedora e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;
 - 10.1.5. O não cumprimento pela Fornecedora de todas as condições para o "atesto", implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas.





11. DO PAGAMENTO

- 11.1. A Secretaria de Educação providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo de Referência;
- 11.2. O pagamento será efetuado em conformidade com o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo;
- 11.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constante no Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência em seu anexo, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seu anexo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de sua responsabilidade;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art.69 da Lei nº8.666/93;
- 12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art.70 da Lei 8.666/93;
- 12.6. Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
- 12.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. GARANTIA E SUPORTE

- 13.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “termo de aceite” dos equipamentos, não podendo ser inferior a 01 (Um) ano;
- 13.2. A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, dentro da Região metropolitana do Recife-PE, com e sob a responsabilidade da empresa



- contratada. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta;
- 13.3. A garantia e o suporte técnico abrangem a atualização continuada do firmware, e a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a contratada responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do contratante;
- 13.4. Durante o período de garantia, a manutenção de hardware será de responsabilidade da contratada, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 08 (oito) horas para atendimento e 12 (doze) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados;
- 13.5. Na necessidade de retirada do equipamento, a contratada, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá providenciar o conserto do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo;
- 13.6. No caso de impossibilidade de solução do problema no prazo estabelecido, caberá à contratada a substituição temporária por outro equipamento idêntico e com mesma configuração sem qualquer custo adicional ao contratante;
- 13.7. Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes;
- 13.8. A contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- 13.9. A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas;
- 13.10. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware e/ou firmware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a contratada deverá providenciar a correção do problema em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 10 (dez) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência;
- 13.11. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência;
- 13.12. A contratada deverá fornecer atualizações regulares para o firmware, BIOS e/ou UEFI do equipamento, independente de requisição da contratante, para a correção de defeitos e irregularidades do mesmo. Estas



atualizações deverão, inclusive, atualizar os componentes do firmware, BIOS e/ou UEFI relativas aos componentes da motherboard instalada (Chipset, Northbridge, Southbridge etc). Deverá também corrigir problemas e/ou defeitos referentes à comunicação entre a motherboard e processador;

- 13.13. As atualizações de firmware deverão passar por testes de regressão e controle de qualidade por parte da contratada, e devem ser acompanhadas de lista de alterações simplificada, contendo além de descritivo simplificado das alterações incluídas naquela versão da imagem do firmware;
- 13.14. Deverá a contratada disponibilizar à contratante canal de suporte para o registro de problemas com o firmware e requisição de correções e atualizações de firmware, operado por pessoal capacitado para atender este nível de requisição técnica;
- 13.15. Todas as incorreções no firmware detectadas e reportadas pelo sistema operacional ou por ferramentas disponibilizadas por fabricantes de processadores, membros do UEFI fórum, ou fabricantes de sistemas operacionais (por exemplo: BIOS Implementation Test Suite (BITS), Ubuntu Firmware Test Suite (FWTS), Linux UEFI Validation Suite) serão, a critério da contratante, considerados defeitos passíveis de correção compulsória durante o período de garantia, e deverão ser corrigidas através de atualização do firmware quando requisitado pela contratante;
- 13.16. O prazo para correção de problemas menores de firmware será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos. Não serão considerados problemas menores de firmware aqueles que causem funcionamento incorreto ou incompatibilidade entre: os sistemas operacionais especificados por este termo de referência e quaisquer dispositivos ou componentes fornecidos pela contratada como parte integrante ou como acessório dos equipamentos.
- 13.17. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, Assistência Técnica Especializada no município do Paulista – PE, para atender eventuais demandas de manutenção corretiva.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- 14.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste termo de referência;
- 14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.5. Analisar, após a entrega do objeto, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
- 14.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;





- 14.8. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom atendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;
- 15.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para o ITEM;
- 15.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;
- 15.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Educação, por meio de unidade competente na forma que lhe convier, sendo exercido por seu representante legal, a ser designado conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 16.2. A nomeação de servidor(a) designado(a) para a fiscalização do contrato será realizada através de Portaria da Secretaria de Educação, que será emitida logo após a elaboração do instrumento contratual, e constarão os seguintes dados: nome e matrícula do(a) servidor(a) que fiscalizará o contrato, nome da CONTRATADA, número e objeto do contrato

17. DOS DESLOCAMENTOS

- 17.1. Qualquer despesa com transporte e/ou frete ou demais custos relativos à entrega do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da empresa vencedora do certame.

18. LOCAL DE ENTREGA

- 19.1. Os TABLETS deverão ser entregues na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA no seguinte endereço: Avenida Floriano Peixoto, s/n, Centro, Paulista-PE, CEP 53.401-460;
- 19.2. O horário de entrega do material deverá ser programado para dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00;





- 19.3. A entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 horas de antecedência, com a Secretaria de Educação, através do telefone 81-99635-0482.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A execução do objeto em pauta ocorrerá em conformidade com as cláusulas do instrumento contratual que será formalizado à posteriori, pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, sendo observadas as especificidades apresentadas neste TR e os requisitos legais aplicáveis;
- 19.2. 14.2. O Contrato será emitido em 4 (quatro) vias. Após a assinatura das partes e das testemunhas, será destinada uma via para a CONTRATADA e as demais vias para os seguintes órgãos: Secretaria de Educação, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria de Administração (CPL);
- 19.3. A Secretaria de Educação dispõe, além do atendimento presencial, os seguintes meios de contato: Telefone (81) 99635.0482 | E-mail: secretariadeeducacaodopaulista@gmail.com;
- 19.4. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Paulista, 05 de novembro de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Secretária de Educação

Portaria nº 005/2021





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal do Paulista

A/C: Sr.(a) Pregoeiro(a)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a aquisição de dispositivos móveis eletrônicos – tablets para atender as necessidades dos estudantes da rede de ensino do município do Paulista/PE de acordo com as especificações técnicas constantes do ANEXO I – termo de referência do edital, conforme valores abaixo:

| LOTE 1 | | | | | | |
|--------|--|-------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01 | <p>DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS – TABLET, <u>Tamanho da tela:</u> entre 8” e 10,5”; A tela deve possuir camada impermeável de proteção contra respingos d’água; <u>Resolução:</u> mínima 1280 x 800 pixels; <u>Processador:</u> Quad-Core ou superior; <u>Cor:</u> Preto, cinza, prata ou grafite; <u>Sistema Operacional:</u> Android 9.0 ou superior; <u>Conectividade:</u> Wi-Fi (Compatível com a frequência de 2,4GHz) / Bluetooth (Versão 4.0 ou mais recente) / GPS; <u>Som:</u> Microfone e alto-falantes embutidos com conector do tipo 3,5mm estéreo; <u>Porta:</u> mini USB, Micro USB, ou outro presente no mercado, desde que observada a compatibilidade com a versão 2.0, ou superior, da especificação USB; Suporte a cartão SIM Card: Para conexão com 2GB, 3GB, 4GB ou superior; <u>Armazenamento mínimo:</u> Memória interna 32GB, expansível Micro SD; <u>Memória:</u> Mínimo de 2GB de memória RAM; Câmeras Digitais: Frontal até 8 MP e Traseira até 8 MP; <u>Sensores:</u> Acelerômetro e GPS; <u>Bateria:</u> Ions de Lítio mínimo de 5.000 mAh; <u>Carregamento:</u> Bivolt; <u>Expansível:</u> micro SD até 512GB <u>Acessórios:</u> Carregador, cabos de dados, fone de ouvido opcional; <u>Garantia:</u> 12 meses com a fabricante; Manual do usuário;</p> | | Unid. | 5.121 | | |





| | | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|--|
| | O equipamento deve ser homologado e/ou certificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para utilização em território nacional. | | | | | |
| SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL DO LOTE 1 | | | | | | |

| LOTE 2 | | | | | | |
|---|--|-------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01 | <p>DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS – TABLET, <u>Tamanho da tela:</u> entre 8" e 10,5"; A tela deve possuir camada impermeável de proteção contra respingos d'água; <u>Resolução:</u> mínima 1280 x 800 pixels; <u>Processador:</u> Quad-Core ou superior; <u>Cor:</u> Preto, cinza, prata ou grafite; <u>Sistema Operacional:</u> Android 9.0 ou superior; <u>Conectividade:</u> Wi-Fi (Compatível com a frequência de 2,4GHz) / Bluetooth (Versão 4.0 ou mais recente) / GPS; <u>Som:</u> Microfone e alto-falantes embutidos com conector do tipo 3,5mm estéreo; <u>Porta:</u> mini USB, Micro USB, ou outro presente no mercado, desde que observada a compatibilidade com a versão 2.0, ou superior, da especificação USB; Suporte a cartão SIM Card: Para conexão com 2GB, 3GB, 4GB ou superior; <u>Armazenamento mínimo:</u> Memória interna 32GB, expansível Micro SD; <u>Memória:</u> Mínimo de 2GB de memória RAM; Câmeras Digitais: Frontal até 8 MP e Traseira até 8 MP; <u>Sensores:</u> Acelerômetro e GPS; <u>Bateria:</u> Ions de Lítio mínimo de 5.000 mAh; <u>Carregamento:</u> Bivolt; <u>Expansível:</u> micro SD até 512GB <u>Acessórios:</u> Carregador, cabos de dados, fone de ouvido opcional; <u>Garantia:</u> 12 meses com a fabricante; Manual do usuário; O equipamento deve ser homologado e/ou certificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para utilização em território nacional.</p> | | Unid. | 15.365 | | |
| SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL DO LOTE 2 | | | | | | |

Valor total anual após a incidência da taxa R\$ (por extenso)

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.





Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, custos de deslocamento, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

Declaramos que a proponente é uma empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Certidão de Enquadramento expedida pela Junta Comercial, anexa.

Declaramos que cumprimos todas as demais condições e requisitos estabelecidos no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021 e seus anexos, bem como as da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Cidade, UF, data

(assinatura e carimbo)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do representante legal

Cargo/função





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REF. PROCESSO Nº 166/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data.

(assinatura e carimbo)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do representante legal

Cargo/função





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Para fins de participação no **PROCESSO Nº 166/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**, a(o) ____(NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)____, CNPJ/CPF _____, sediada (o) ____(ENDEREÇO COMPLETO)____, declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(m) fato(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(assinatura e carimbo)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do representante legal

Cargo/função





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REF. PROCESSO Nº 166/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no processo supracitado, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal do Paulista-PE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data.

(assinatura e carimbo)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do representante legal

Cargo/função





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REF. PROCESSO Nº 166/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____, vem, pela presente, declarar que, sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, segundo exposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

Local e data.

(assinatura e carimbo)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do representante legal

Cargo/função





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DADOS CADASTRAIS
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
REF. PROCESSO Nº 166/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.

| | |
|--|--|
| CNPJ/CPF: | |
| RAZÃO SOCIAL/NOME: | |
| ENDEREÇO COMERCIAL: | |
| MUNICÍPIO: | |
| SIGLA: | |
| UP: | |
| CEP: | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| CONTA CORRENTE Nº: | |
| CÓD. DO BANCO: | |
| | |
| NOME/Nº AGÊNCIA: | |
| NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO: | |
| CARGO QUE OCUPA: | |
| ESTADO CIVIL: | |
| RG Nº: | |
| CPF Nº: | |
| NACIONALIDADE: | |
| PROFISSÃO: | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: | |

Local e data.

(assinatura e carimbo)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do representante legal

Cargo/função





ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 166/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

De um lado a **Secretaria Municipal Educação**, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista/PE, representada pela Secretária, **Srª Jaqueline Moreira da Silva**, brasileira, divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 2399234 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 416.495.914-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Telefone: (XX) _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____ doravante denominado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO

O **ORGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços visando a **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ELETRÔNICOS – TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 040/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, bem como, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada em Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante sistema de **registro de preços** elaborado pela pregoeira e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 1955/2021 do dia 25/08/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integra a presente ata de registro de preços, o seguinte documento:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, cujo objeto consiste na **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ELETRÔNICOS – TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE** e todos os seus anexos.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ELETRÔNICOS – TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades.

2.2. O sistema de registro de preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I do edital e nesta ata de registro de preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1. Os preços registrados, conforme proposta comercial do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

| LOTE 1 | | | | | | |
|--------|---|-------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01 | DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS – TABLET, <u>Tamanho da tela:</u> entre 8” e 10,5”; A tela deve possuir camada impermeável de proteção contra respingos d’água; <u>Resolução:</u> mínima 1280 x 800 pixels; <u>Processador:</u> Quad-Core ou superior; <u>Cor:</u> Preto, cinza, prata ou grafite; <u>Sistema Operacional:</u> Android 9.0 ou superior; <u>Conectividade:</u> Wi-Fi (Compatível com a frequência de 2,4GHz) / Bluetooth (Versão 4.0 ou mais recente) / GPS; <u>Som:</u> Microfone e alto-falantes embutidos com conector do tipo 3,5mm estéreo; <u>Porta:</u> mini USB, Micro USB, ou outro presente no mercado, desde que observada a compatibilidade com a versão 2.0, ou superior, da especificação USB; Suporte a cartão SIM Card: Para conexão com 2GB, 3GB, 4GB ou superior; <u>Armazenamento mínimo:</u> Memória interna 32GB, expansível Micro SD; <u>Memória:</u> Mínimo de 2GB de memória RAM; Câmeras Digitais: Frontal até 8 MP e Traseira até 8 MP; <u>Sensores:</u> Acelerômetro e GPS; <u>Bateria:</u> Ions de Lítio mínimo de 5.000 mAh; <u>Carregamento:</u> Bivolt; <u>Expansível:</u> micro SD até 512GB <u>Acessórios:</u> Carregador, cabos de dados, fone de ouvido opcional; | | Unid. | 5.121 | | |





| | | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|--|
| | Garantia: 12 meses com a fabricante; Manual do usuário; O equipamento deve ser homologado e/ou certificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para utilização em território nacional. | | | | | |
| SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL DO LOTE 1 | | | | | | |

| LOTE 2 | | | | | | |
|---|---|-------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01 | DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS – TABLET, <u>Tamanho da tela:</u> entre 8" e 10,5"; A tela deve possuir camada impermeável de proteção contra respingos d'água; <u>Resolução:</u> mínima 1280 x 800 pixels; <u>Processador:</u> Quad-Core ou superior; <u>Cor:</u> Preto, cinza, prata ou grafite; <u>Sistema Operacional:</u> Android 9.0 ou superior; <u>Conectividade:</u> Wi-Fi (Compatível com a frequência de 2,4GHz) / Bluetooth (Versão 4.0 ou mais recente) / GPS; <u>Som:</u> Microfone e alto-falantes embutidos com conector do tipo 3,5mm estéreo; <u>Porta:</u> mini USB, Micro USB, ou outro presente no mercado, desde que observada a compatibilidade com a versão 2.0, ou superior, da especificação USB; Suporte a cartão SIM Card: Para conexão com 2GB, 3GB, 4GB ou superior; <u>Armazenamento mínimo:</u> Memória interna 32GB, expansível Micro SD; <u>Memória:</u> Mínimo de 2GB de memória RAM; Câmeras Digitais: Frontal até 8 MP e Traseira até 8 MP; <u>Sensores:</u> Acelerômetro e GPS; <u>Bateria:</u> Ions de Lítio mínimo de 5.000 mAh; <u>Carregamento:</u> Bivolt; <u>Expansível:</u> micro SD até 512GB <u>Acessórios:</u> Carregador, cabos de dados, fone de ouvido opcional; <u>Garantia:</u> 12 meses com a fabricante; Manual do usuário; O equipamento deve ser homologado e/ou certificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para utilização em território nacional. | | Unid. | 15.365 | | |
| SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL DO LOTE 2 | | | | | | |





3.2. O valor total da presente ata é de R\$ _____.

3.3. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A presente ata de registro de preços tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o ORGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula segunda exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.3. O ORGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, cancelar esta ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Educação, por meio de unidade competente na forma que lhe convier, sendo exercido por seu representante legal, a ser designado conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.2. A nomeação de servidor(a) designado(a) para a fiscalização do contrato será realizada através de Portaria da Secretaria de Educação, que será emitida logo após a elaboração do instrumento contratual, e constarão os seguintes dados: nome e matrícula do(a) servidor(a) que fiscalizará o contrato, nome da CONTRATADA, número e objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

6.1. O prazo da entrega do objeto licitado será de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho.

6.2. A entrega deverá ser agendada com, no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, com a **Secretaria de Educação**, através do telefone (81) 99635-0482.

6.3. Os produtos serão destinados, conforme especificações na tabela abaixo:





| LOCAL | ENDEREÇO |
|--|--|
| Secretaria Municipal de Educação do Paulista | Avenida Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista-PE, CEP 53.401-460 |
| RESPECTIVO HORÁRIO | <u>Dias úteis</u> , das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto desta ata.

7.2. O pagamento será efetuado em conformidade com o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal / fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto desta ata.

7.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da contratante:

8.1.1. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste edital;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.5. Analisar, após a entrega do objeto, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

8.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital;

8.1.8. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom atendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:





- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes nesta ata e seu anexo, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta ata, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de sua responsabilidade;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta ata, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art.69 da Lei nº8.666/93;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art.70 da Lei 8.666/93;
- 9.1.6. Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
- 9.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 10.1. É participante deste registro de preços, apenas a **Secretaria Municipal de Educação**.
- 10.2. A(s) empresa(s) detentora(s) da ata de registro de preços oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 9.488/2018;
- 11.2. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, devem consultar o órgão gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;





11.3. Cabe ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo órgão gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.4. Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à ata de registro de preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

11.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a aderirem.

11.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. À **Secretaria Municipal de Educação**, órgão gestor da ata de registro de preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

12.1.1. Assinar a ata de registro de preços;

12.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;

12.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

12.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

12.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da ata de registro de preço;

12.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

13.1. O órgão ou entidade contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:





- 13.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 13.1.2. Comunicar à detentora da ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 13.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa detentora da ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 13.1.4. Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 13.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/detentor da ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata decorrente de registro de preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços:
 - n.1) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.





- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após **01 (um) dia** da publicação.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 ou da redução de preços praticados no mercado.

15.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

15.2.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15.2.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

15.3. Durante o período de validade da ata de registro de preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

15.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da ata de registro de preços.

15.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de





seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data notificação da rejeição: **0,3% (zero virgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **5 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias** corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

16.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

16.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Paulista, ____ de _____ de 2020.

Sr^a Jaqueline Moreira da Silva
Secretária Municipal de Educação

Representante Legal – Contratada





ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ELETRÔNICOS – TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

De um lado a **Secretaria Municipal Educação**, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista/PE, representada pela Secretária, **Srª Jaqueline Moreira da Silva**, brasileira, divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 2399234 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 416.495.914-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, na cidade de _____, Telefone: (XX) _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº ____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____ doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**, da proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos nos termos do Decreto Municipal nº 040/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, bem como, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no pregão para registro de preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão**





eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** elaborado pela pregoeira e equipe, instituída por meio da Portaria nº 1955/2021 do dia 25/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ELETRÔNICOS – TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, com todos os seus anexos;
- b) Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ELETRÔNICOS – TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da contratada e seguinte descrição:

| LOTE 1 | | | | | | |
|--------|--|-------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01 | DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS – TABLET , <u>Tamanho da tela</u> : entre 8” e 10,5”; A tela deve possuir camada impermeável de proteção contra respingos d’água; <u>Resolução</u> : mínima 1280 x 800 pixels; <u>Processador</u> : Quad-Core ou superior; <u>Cor</u> : Preto, cinza, prata ou grafite; <u>Sistema Operacional</u> : Android 9.0 ou superior; <u>Conectividade</u> : Wi-Fi (Compatível com a frequência de 2,4GHz) / Bluetooth (Versão 4.0 ou mais recente) / | | Unid. | 5.121 | | |





| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| | <p>GPS; <u>Som</u>: Microfone e alto-falantes embutidos com conector do tipo 3,5mm estéreo; <u>Porta</u>: mini USB, Micro USB, ou outro presente no mercado, desde que observada a compatibilidade com a versão 2.0, ou superior, da especificação USB; Suporte a cartão SIM Card: Para conexão com 2GB, 3GB, 4GB ou superior; <u>Armazenamento mínimo</u>: Memória interna 32GB, expansível Micro SD; <u>Memória</u>: Mínimo de 2GB de memória RAM; Câmeras Digitais: Frontal até 8 MP e Traseira até 8 MP; <u>Sensores</u>: Acelerômetro e GPS; <u>Bateria</u>: Ions de Lítio mínimo de 5.000 mAh; <u>Carregamento</u>: Bivolt; <u>Expansível</u>: micro SD até 512GB <u>Acessórios</u>: Carregador, cabos de dados, fone de ouvido opcional; <u>Garantia</u>: 12 meses com a fabricante; Manual do usuário; O equipamento deve ser homologado e/ou certificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para utilização em território nacional.</p> | | | | | |
| SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL DO LOTE 1 | | | | | | |

| LOTE 2 | | | | | | |
|--------|--|-------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01 | <p>DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS – TABLET, <u>Tamanho da tela</u>: entre 8" e 10,5"; A tela deve possuir camada impermeável de proteção contra respingos d'água; <u>Resolução</u>: mínima 1280 x 800 pixels; <u>Processador</u>: Quad-Core ou superior; <u>Cor</u>: Preto, cinza, prata ou grafite; <u>Sistema Operacional</u>: Android 9.0 ou superior; <u>Conectividade</u>: Wi-Fi (Compatível com a frequência de 2,4GHz) / Bluetooth (Versão 4.0 ou mais recente) / GPS; <u>Som</u>: Microfone e alto-falantes embutidos com conector do tipo 3,5mm estéreo; <u>Porta</u>: mini USB, Micro USB, ou outro presente no mercado, desde que observada a compatibilidade com a versão 2.0, ou superior, da especificação USB; Suporte a cartão SIM Card: Para conexão com 2GB, 3GB, 4GB ou superior; <u>Armazenamento mínimo</u>: Memória interna 32GB, expansível Micro SD; <u>Memória</u>: Mínimo de 2GB de memória RAM;</p> | | Unid. | 15.365 | | |





| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| Câmeras Digitais: Frontal até 8 MP e Traseira até 8 MP; <u>Sensores</u> : Acelerômetro e GPS; <u>Bateria</u> : Ions de Lítio mínimo de 5.000 mAh; <u>Carregamento</u> : Bivolt; <u>Expansível</u> : micro SD até 512GB <u>Acessórios</u> : Carregador, cabos de dados, fone de ouvido opcional; <u>Garantia</u> : 12 meses com a fabricante; Manual do usuário; O equipamento deve ser homologado e/ou certificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para utilização em território nacional. | | | | | |
| SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL DO LOTE 2 | | | | | |

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Educação, por meio de unidade competente na forma que lhe convier, sendo exercido por seu representante legal, a ser designado conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.2. A nomeação de servidor(a) designado(a) para a fiscalização do contrato será realizada através de Portaria da Secretaria de Educação, que será emitida logo após a elaboração do instrumento contratual, e constarão os seguintes dados: nome e matrícula do(a) servidor(a) que fiscalizará o contrato, nome da CONTRATADA, número e objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

7.1. O prazo da entrega do objeto licitado será de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho.

7.2. A entrega deverá ser agendada com, no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, com a Secretaria de Educação, através do telefone (81) 99635-0482.

7.3. Os produtos serão destinados, conforme especificações na tabela abaixo:

| LOCAL | ENDEREÇO |
|--|--|
| Secretaria Municipal de Educação do Paulista | Avenida Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista-PE, CEP 53.401-460 |
| RESPECTIVO HORÁRIO | <u>Dias úteis</u> , das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 |





CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da contratante:

- 8.1.1. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste edital;
- 8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.5. Analisar, após a entrega do objeto, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
- 8.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital;
- 8.1.8. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom atendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes nesta ata e seu anexo, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta ata, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de sua responsabilidade;
 - 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta ata, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art.69 da Lei nº8.666/93;
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art.70 da Lei 8.666/93;
 - 9.1.6. Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
 - 9.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato.

10.2. O pagamento será efetuado em conformidade com o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal / fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

10.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindí-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2 O CONTRATO poderá ser rescindido:





I - Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;

II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o item **14.2** inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

15.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data notificação da rejeição: **0,3% (zero virgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **5 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

15.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.





15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

15.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

15.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do presente contrato será de _____ meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista, ____ de _____ de 2021.

Srª Jaqueline Moreira da Silva
Secretária Municipal de Educação

Representante Legal – Contratada

